



FACULDADE
Eficaz

FACULDADE EFICAZ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA EFICAZ – NITE**

2023

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EFICAZ – NITE

CAPÍTULO I FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º Este regulamento se refere a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica EFICAZ – NITE em conformidade com o disposto na Lei nº 10973, de 2 de dezembro de 2004. Estabelece normas para pesquisadores e acadêmicos vinculados à projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Inovação Tecnológica quanto aos procedimentos a serem observados na gestão de processos, protocolos de pesquisa e transferências de tecnologia da FACULDADE EFICAZ.

Art. 2º O NITE tem como objetivos:

- I. Institucionalizar e consolidar o NITE da FACULDADE EFICAZ;
- II. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- III. Estimular pesquisadores na realização de pesquisas, protocolos, processos de inovação tecnológica;
- IV. Estimular e apoiar à proteção às criações de inovações e a transferência de tecnologia;
- V. Ceder o uso dos laboratórios e ambientes próprios de promoção da pesquisa e inovação;
- VI. Compartilhar equipamentos, materiais e empresas Junior nas ações voltadas à inovação tecnológica;
- VII. Permitir a utilização dos laboratórios, equipamentos, materiais por parceiros nas atividades de pesquisa;
- VIII. Divulgar as invenções e outras inovações a sociedade, empresas e instituições.
- IX. Promover ações com o setor público e privado para desenvolvimento de ensino, pesquisa e inovação.
- X. Estimular, promover e divulgar ações de serviços de consultoria por parte das empresas Junior da Eficaz, na prestação de serviços internos e externos à Instituição.

- XI. Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa e inovação para atendimentos das disposições da Lei nº 10973/2004.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O NITE tem a seguinte estrutura básica:

- I. Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- II. Coordenação do Núcleo Eficaz de Inovação Tecnológica;
- III. Assessor de Ciências Biológicas e da Saúde;
- IV. Assessor de Ciências Humanas;
- V. Assessor de Engenharia e Tecnologia;
- VI. Secretária executiva.

Art. 4º O Núcleo Eficaz de Inovação Tecnológica está vinculado a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º O(A) coordenador(a) do NITE será indicado pela Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa e será nomeado com a aprovação do Diretor (a).

Art. 6º O núcleo tem seu funcionamento em sala própria da EFICAZ, no andar administrativo da Instituição.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao Núcleo:

- I. Estimular parcerias com setor público e privado para fins de pesquisa;
- II. Implementar política de propriedade intelectual e de inovação tecnológica;
- III. Avaliar e emitir parecer acerca de todos projetos sobre incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica;

- IV. Orientar e acompanhar todas as etapas de pedidos e/ou manutenção de processos, protocolos e patentes, observando o disposto nas normas da Instituição;
- V. Zelar pela manutenção e defesa dos títulos de propriedade intelectual da EFICAZ;
- VI. Divulgar o desenvolvimento das tecnologias;
- VII. Aprovar e propor regulamento de proteção intelectual;
- VIII. Incentivar os pesquisadores a participar de eventos e capacitação em propriedade intelectual e inovação tecnológica;
- IX. Pesquisar as possíveis oportunidades de Programas de Projeto & Desenvolvimento, onde a Instituição possa angariar recursos externos para desenvolvimento de pesquisas.

Art. 8º Compete à Coordenação do Núcleo Eficaz de Inovação Tecnológica:

- I. Convocar e presidir as reuniões do NITE;
- II. Executar as deliberações;
- III. Elaborar e divulgar editais para recebimento financeiro;
- IV. Elaborar a política de propriedade intelectual da Eficaz;
- V. Promover à instalação de incubadoras e empresas Junior dentro da Instituição;
- VI. Propor eventos de capacitação sobre temas relacionados a inovação;
- VII. Implementar instrumentos de controle e acompanhamento de transferência intelectual;
- VIII. Organizar e manter atualizado os indicadores das inovações;
- IX. Buscar parcerias e contatos com os demais Núcleos de Inovação Tecnológica da região de Maringá.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O NITE deverá adotar padronização de formulários e relatórios no âmbito de suas atividades.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Acadêmica, observando o parecer do núcleo.

Art. 11º Este regulamento poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo após sua aprovação.

Art. 12º As solicitações de pedidos de patentes, processo, protocolos deverão seguir formulários próprios.

Maringá, 01 de novembro de 2023.